



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei nº. 1331, de 28 de Março de 2011.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL Nº 1.190/2009 E LEI 1.305/2010 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica incluído na Lei nº. 1.190/2009, de 29.09.2009, Plano Plurianual para o quadriênio 2010 a 2013, e, na Lei 1.305/10, de 29/11/10, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, a meta abaixo relacionada, com sua respectiva classificação orçamentária:

Meta: 1280 – Aquisição de Imóvel

Objetivo- Aquisição de imóvel

§2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município , Lei Nº 1.315/10, de 29/12/10, no valor de R\$ 423.553,98 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unid. Orç 01 GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

Sub Função 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Programa 0005 JACIARA EM DESENVOLVIMENTO

Proj/Ativ 1280 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

Categ. Econômica 4 DESPESAS DE CAPITAL

Grupo de Natureza 4 INVESTIMENTOS

Modal. Aplicação 90 APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento 61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

TOTAL: R\$ 423.553,98 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).

§. 3º - O valor de parte do crédito autorizado no artigo anterior, no importe de 423.553,98 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) terá como fontes de recurso a anulação parcial de dotação orçamentária, conforme disposto nos incisos II e III, §1º, do Art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 28 DE MARÇO DE 2011.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.